

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo o enquadramento definitivo dos cargos e funções de Guarda Municipal de Cemitérios e de Encarregado de Segurança no Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Cemitérios do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

De se salientar que o Decreto nº 22.076, de 2 de abril de 1986, criou a Guarda Municipal de Cemitérios, com a finalidade de realizar a vigilância noturna em todos os cemitérios da Capital, em razão da constante atuação de meliantes e dos conseqüentes prejuízos causados aos familiares das pessoas cujos despojos neles repousam e visando, ainda, zelar para que fatos delituosos, como violação de túmulos e sepulturas, deixassem de ocorrer.

Posteriormente, e de acordo com autorização contida no artigo 20 da Lei nº 8.383, de 19 de abril de 1976, foram criados, pelo Decreto nº 27.077, de 7 de outubro de 1988 - que reorganiza o Serviço Funerário, cria cargos e reestrutura carreiras -, 100 (cem) cargos de Guarda Municipal de Cemitério, na Referência NM-1. Do

mesmo modo, foram enquadrados os cargos de Encarregado de Segurança, reduzidos a 35 cargos, destinados à extinção na vacância.

Reorganizado o Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Lei nº 11.715, de 3 de janeiro de 1995, os ocupantes das funções da Divisão Técnica de Segurança do Serviço Funerário foram enquadrados na Referência QPG-1, de acordo com a Resolução nº 05/95, de 2 de março de 1995, mantendo-se os servidores na Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho - H 40.

Em respeito ao princípio constitucional então vigente, da isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados, entendeu-se, ainda, que os ocupantes dos cargos ou das funções de Guarda Municipal de Cemitério fariam jus à Gratificação referente ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, nos termos dos artigos 31 e 32, da Lei nº 11.715, de 3 de janeiro de 1995. Assim, editou-se a Resolução nº 12/97, de 10 de julho de 1997.

De fato, as atribuições desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal de Cemitério assemelham-se aos da Guarda Civil Metropolitana, pois também destinam-se a guardar e proteger os próprios municipais e a manter a segurança, conforme se depreende da Lei nº 10.115, de 15 de setembro de 1986, que criou a Guarda Civil Metropolitana e do Decreto nº 22.076, de 2 de

abril de 1986, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Cemitérios.

Ressalte-se, ainda, que a Lei nº 8.383, de 19 abril de 1976, que reorganizou o Serviço Funerário do Município de São Paulo, dispõe, em seu artigo 22, que aos cargos e funções da Autarquia serão atribuídos padrões de vencimento e gratificações idênticas aos existentes na Prefeitura.

Face ao exposto, considerando que há concurso em andamento, já em fase final, mister se faz a aprovação do presente projeto, visando o enquadramento dos cargos e funções nele especificados no Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Cemitérios do Serviço Funerário do Município de São Paulo, com a atribuição, em caráter definitivo, da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial - RETP aos seus integrantes.

Demonstrado o significativo interesse da mensagem, que virá suprir lacuna existente, aguardo o aval dessa Augusta Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

LMC/sffs